

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 2º, DA LEI FEDERAL N°
14.133/2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa/assessoria técnica especializada para a prestação de serviços de implantação, padronização, manutenção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Consorciado do Alto Rio Pardo, abrangendo a inteligência regulatória e a presença tática de campo nos municípios consorciados, a ser executada em parceria entre o Consórcio COMAR e os municípios consorciados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 12/08/2026 às 17:00h (dezesete horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais e documentação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR MENOR PREÇO POR ITEM

• E-MAIL E ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@comar.mg.gov.br- SALA DE LICITAÇÕES das 08h (oito horas) às 17h (dezesete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Avenida da Saudade, nº09, Centro, Taiobeiras/MG.

• CONSULTAS AO AVISO DE LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site <https://comar.mg.gov.br/> telefones (38) 99808-8004, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 17:30h (dezesete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na sede do COMAR.

• REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

PREÂMBULO

O Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo– COMAR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/0001-22, torna público, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2026- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**, do tipo menor preço por item, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso II e § 2º**, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 10/08/2026, às 17:00h do dia 12/08/2026;

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Aviso de Licitação** poderá ser obtido pelos interessados na sede do COMAR, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17:30h ou pelos endereços eletrônicos ou SITE DO COMAR. O COMAR não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Aviso de Licitação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Comissão de Contratação designado pela Portaria nº. 003 de 19 de Março de 2026.

II – OBJETO

1- Contratação de empresa/assessoria técnica especializada para a prestação de serviços de implantação, padronização, manutenção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Consorciado do Alto Rio Pardo, abrangendo a inteligência regulatória e a presença tática de campo nos municípios consorciados, a ser executada em parceria entre o Consórcio COMAR e os municípios consorciados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Licitação e seus anexos;
- 2 - A participação na Dispensa de Licitação se dará por meio do envio da Proposta Comercial e documentos de habilitação por meio do e-mail ou endereço comercial indicado no cabeçalho (licitacao@comar.mg.gov.br), observados data e horário limite estabelecidos.
- 3 - Caberá ao fornecedor acompanhar o andamento do processo através do site do COMAR, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer solicitações que ocorreram por meio eletrônico (E-MAIL OU PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO COMAR).
- 4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.
- 5- **A presente contratação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS- ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme exigência do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.**

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os participantes encaminharão, por meio do e-mail ou presencial, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.
- 2 - Até o final do prazo estabelecido para envio da proposta e documentos de habilitação os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6 – Para envio da Proposta Comercial o Participante levará em consideração a pesquisa de mercado realizada pelo COMAR, para fins de análise do menor preço ofertado até o fim do prazo para envio das propostas comerciais.
- 7 – O valor da proposta comercial não poderá exceder o menor valor da pesquisa de mercado realizada pelo COMAR, sob pena de ser desqualificada.
- 8- Não havendo Proposta Comercial com valor menor que o ofertado pela pesquisa de mercado

realizada pelo COMAR, fica autorizado a contratação com a empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado.

9- A empresa que ofertou o menor valor na pesquisa de mercado, será intimada para apresentação da documentação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público, mediante solicitação, após homologação do procedimento.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O Participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca, quando for o caso;

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Participante.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser revisto ou revalidado em caso de necessidade, a critério do consórcio.

VI – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de envio da proposta e dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e o menor preço global.

2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Aviso de licitação e deverão ser protocoladas juntamente com as propostas.

3 – O Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Participante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - Se o Participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - Se o Participante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - Se o Participante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

4.4 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do COMAR, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste aviso deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Aviso de Licitação, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o participante.

8.1 - Nesse caso, o participante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.113/2021, e neste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

VIII– ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

1 - Após a declaração do vencedor da Dispensa, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado de Dispensa de Licitação.

2 - Homologado o resultado da Dispensa de Licitação, a Administração dará visibilidade ao resultado do processo por meio do site oficial do COMAR (<https://comar.mg.gov.br/>) no prazo de

até 15 (quinze) dias corridos, e procederá com a contratação do objeto.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesse termo de Termo de Referência.

1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

1.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente com débitos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato/ empenho.
- 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato/empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra participante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Todas as referências de tempo no Aviso de Licitação observarão o horário de Brasília – DF.

2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Licitação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8 - O Participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento.

9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Licitação.

11 - O COMAR, poderá revogar esta Dispensa de Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12 - A anulação da Dispensa de Licitação induz à do contrato.

13 - A anulação da Dispensa de licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16 - Constituem anexos deste Aviso, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Documentos de Habilitação

Anexo II -- Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Comercial:

-DECLARAÇÃO I- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCESSO

-DECLARAÇÃO II- INIDONIEDADE

-DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

-DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

-DECLARAÇÃO V-DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

- DECLARAÇÃO VI- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CAPACIDADE FINANCEIRA PARA CUMPRIR O CONTRATO.

Anexo IV- Pesquisa De Preço

Anexo V- Minuta contratual

19 – O COMAR convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

19.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Participantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Aviso de Licitação, podendo ainda, negociar o preço.

20 – Os Participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21 - Uma vez incluído no processo administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23 - Toda a documentação apresentada neste aviso de licitação e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24 – O Agente de Contratação, no interesse do COMAR, poderá adotar medidas saneadoras, durante o processo, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante.

25 - O Agente de Contratação poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum Participante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Aviso de Licitação, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27 - A presente Dispensa de Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o COMAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

28 - O COMAR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Taiobeiras - MG, 31 de Julho de 2026

HELVIO LELIS ARAUJO
Superintendente do COMAR

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
2. Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
3. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.
4. Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.
5. Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
6. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
5. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Qualificação técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, que comprove a execução de serviços de inspeção ou assessoria sanitária de produtos de origem animal, ou de serviços similares ao objeto da contratação;

b) Comprovação de que a contratada dispõe de médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV, mediante apresentação do comprovante de inscrição profissional e de documento que demonstre seu vínculo ou disponibilidade para a execução dos serviços.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

1. Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;
4. Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
5. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);
6. Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

**-DECLARAÇÃO I- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO
PROCESSO**

- DECLARAÇÃO II- INIDONIEDADE

**- DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISOVI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)**

**-DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

**DECLARAÇÃO V- DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM
CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

OBJETO: Contratação de empresa/assessoria técnica especializada para a prestação de serviços de implantação, padronização, manutenção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Consorciado do Alto Rio Pardo, abrangendo a inteligência regulatória e a presença tática de campo nos municípios consorciados, a ser executada em parceria entre o Consórcio COMAR e os municípios consorciados.

Item	Quant.	Un.	Especificação dos Serviços	Valor mensal	Valor anual
01	12	Serviço/mês	Serviços técnicos especializados de implantação, padronização, manutenção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Consorciado do Alto Rio Pardo, compreendendo retaguarda analítica contínua (estruturação normativa, padronização de procedimentos, elaboração de manuais e protocolos, capacitação		

			da equipe técnica composta por médicos-veterinários) e atuação de campo sob demanda (orientação e fiscalização dos estabelecimentos registrados), com as entregas discriminadas no item 3 deste Termo.		
--	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Conta p/ Depósito e Agência:

E-mail:

Telefone:

Representante:

Identificação/RG:

**DECLARAÇÃO I- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO
PROCESSO**

DECLARA, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do objeto do processo epigrafado e

aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos.

DECLARAÇÃO II – INIDONEIDADE

DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de setembro de 2001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO

VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

DECLARAÇÃO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARAÇÃO V- DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM

CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARAÇÃO VI-DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CAPACIDADE FINANCEIRA
PARA CUMPRIR O CONTRATO**

DECLARAR, sob as penas da lei, que possui plena capacidade financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado no âmbito do Processo Administrativo 014/2026- Dispensa de Licitação 008/2026.

A empresa compromete-se, ainda, a fornecer todos os esforços necessários para o fiel cumprimento do contrato, garantindo os recursos financeiros, materiais e humanos indispensáveis à execução dos serviços ou fornecidos pactuados, nos prazos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e Contrato nos seus anexos

Por ser verdade firmamos as declarações.

Taiobeiras-MG, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do representante Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO IV – PREÇO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

Fornecedor	CNPJ	Descrição	Qtd.	Valor Total
Sociedade Comercial Agrotec Ltda	45.175.464/0001-77	Contratação de serviços técnicos especializados para implantação, padronização, manutenção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Consorciado do Alto Rio Pardo, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 114.000,00
Agrogama Assessoria & Inspeção de Produtos de Origem Animal LTDA – ME	28.898.449/0001-38	Contratação de serviços técnicos especializados para implantação, padronização, manutenção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Consorciado do Alto Rio Pardo, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 90.000,00
AGROPECTEC CATUTI	35.159.517/0001-02	Contratação de serviços técnicos especializados para implantação, padronização, manutenção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Consorciado do Alto Rio Pardo, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 96.000,00

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO** E A EMPRESA **XXXXXX**- PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO-COMAR**, pessoa jurídica de direito público interno estabelecido na Avenida da Saudade, nº 69, sala 101, Centro, Taiobeiras-MG, CNPJ 19.856.351/0001-27, ora representado pelo Sr. Superintendente, o Sr. Helvio Lelis Araujo, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx aqui denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONTRATADO** a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/0001-XX** sediada na Rua **XXXXX**, aqui representa pelo Sr. (a) **XXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO- Art. 92, II

1. O presente Contrato tem como fundamento no Art. 75 inciso II, §2º, ambos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Parecer Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 008/2026 e seus anexos, e a proposta da Contratada, com devida ratificação da homologação pela autoridade competente; tudo parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- Art. 92, I

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) CONSORCIADO DO ALTO RIO PARDO, ABRANGENDO A INTELIGÊNCIA REGULATÓRIA E A PRESENÇA TÁTICA DE CAMPO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, A SER EXECUTADA EM PARCERIA ENTRE O CONSÓRCIO COMAR E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS- Art. 92, VIII

2. O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do COMAR, no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com a(s) classificação(ões) funcional(is): 01,0101.010204.122.0003.2003 – 33903900000 – FICHA 16

CLÁUSULA QUARTA –DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO- Art. 92, IV, VII e XVIII

6.2.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por se tratar de serviço de natureza continuada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.2.1 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

- elaborar os instrumentos normativos (minutas de lei/decreto, manuais e POPs) que confirmam validade jurídica ao serviço de inspeção em todos os municípios consorciados;
- realizar a análise técnica de plantas e memoriais descritivos dos estabelecimentos que buscarão o selo, orientando adequações antes da aprovação;
- executar a fiscalização de campo e as vistorias in loco, com atendimento dinâmico conforme a demanda do Consórcio;
- conduzir reuniões de alinhamento estratégico com prefeitos e secretários, na sede do COMAR;
- comprovar especialização e experiência compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por órgão(s) público(s) no setor de inspeção/assessoria sanitária de produtos de origem animal;
- dispor de equipe técnica habilitada e responsável técnico apto à condução dos trabalhos, com estrutura operacional compatível com a execução durante toda a vigência contratual;
- observar que a atuação da contratada não substitui as competências decisórias dos agentes públicos, preservando-se a segregação de funções e a autonomia da Administração quanto aos atos de aprovação e de poder de polícia sanitário.

4.2.2.2 SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, vedação estabelecida com fundamento no art. 122, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.3 GARANTIA CONTRATUAL

- Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não é vultoso e, consequentemente, não oferece risco relevante ao inadimplemento das obrigações contratuais.

6.2.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO CONTRATUAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.3.1. Os modelos encontram-se discriminado no Termo de Referência anexo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO- Art. 92, V

7. Pela prestação do serviço descrito abaixo, a Contratante pagará à Contratada o seguinte valor:

Item	Quant.	Un.	Especificação	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Serviço/mês	Serviços técnicos especializados de	R\$	R\$

			implantação, padronização, manutenção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Consorciado do Alto Rio Pardo, compreendendo retaguarda analítica contínua (estruturação normativa, padronização de procedimentos, elaboração de manuais e protocolos, capacitação da equipe técnica composta por médicos-veterinários) e atuação de campo sob demanda (orientação e fiscalização dos estabelecimentos registrados), conforme discriminado no Termo de Referência.		
VALOR TOTAL: R\$					

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, e independentemente de pedido, os preços serão reajustados pela aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contando-se o interregno mínimo dos reajustes subsequentes a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Segundo: A Contratada poderá solicitar da Contratante o Estabelecimento de Equilíbrio Econômico Financeiro; em conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: A critério da Contratante, a mesma poderá adotar o estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Quarto: Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo mão de obra, deslocamentos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba à Contratada direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- Art. 92, V e VI

- 8.1.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá enviar junto da Nota Fiscal ou Fatura o relatório mensal de atividades, contendo as demandas atendidas, as entregas realizadas e os resultados alcançados, como condição para o pagamento.

8.1.3. 6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5. 6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.6. 6.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.1.7. 6.8 Constatando-se, junto aos sites, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.8. 6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9. 6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.10. 6.10 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente quanto as obrigações fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.1.11. 6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.12. 6.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO/ DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. O contrato firmado com o COMAR não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- Art. 92, XIV, XVI e XVII

- a. Designar responsáveis para a gestão e fiscalização do objeto contratual.
- b. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- c. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- d. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- e. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- f. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- g. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- h. Elaborar os instrumentos normativos (minutas de lei/decreto, manuais e POPs) que confirmam validade jurídica ao serviço de inspeção em todos os municípios consorciados, bem como realizar a análise técnica de plantas e memoriais descritivos dos estabelecimentos que buscarão o selo, orientando adequações antes da aprovação;
- i. Executar a fiscalização de campo e as vistorias in loco, com atendimento dinâmico conforme a demanda do Consórcio, e conduzir reuniões de alinhamento estratégico com prefeitos e secretários, na sede do COMAR;
- j. Dispor de equipe técnica habilitada e responsável técnico (médico-veterinário) apto à condução dos trabalhos, com estrutura operacional compatível com a execução durante toda a vigência contratual, observando que sua atuação não substitui as competências decisórias dos agentes públicos, preservando-se a segregação de funções e a autonomia da Administração quanto aos atos de aprovação e de poder de polícia sanitário;
- k. Entregar a gestão documental integralmente em formato PDF, com rastreabilidade e arquivamento facilitado, guardando sigilo e confidencialidade sobre as informações e documentos acessados, nos termos da Lei nº 12.527/2011;
- l. Apresentar relatório mensal de atividades, contendo as demandas atendidas, as entregas realizadas e os resultados alcançados, como condição para o pagamento;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE- Art. 92, X, XI e XIV

- a. Designar responsáveis para a gestão e fiscalização do objeto contratual.
- b. Comunicar à CONTRATADA sobre mudanças de pessoal na equipe de

fiscalização do contrato.

- c. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência/informações, registrando as inconsistências porventura existentes.
- d. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA necessários à execução contratual.
- e. Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- f. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.
- g. Permitir o acesso de representantes, prepostos e/ou empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE mediante a comunicação e autorização prévias.
- h. Esse acesso se dará com acompanhamento de colaborador designado pelo CONTRATANTE e deverá observar as normas de segurança institucional.
- i. Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- j. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k. Promover, se necessário, reuniões (inicial e/ou outras) devidamente registradas em ata, para esclarecimento das obrigações contratuais e avaliação da qualidade da execução contratual.
- l. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos/disponibilizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- m. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo.
- n. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA, RESCISÃO E SUBCONTRATAÇÃO- [art. 92, XII](#)

- 10.1.1. A rescisão do presente contrato fica sujeita às normas previstas nos arts 137 ao 139 da Lei 14.133/2021.
- 10.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, vedação estabelecida com fundamento no art. 122, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO-[Art. 92, XIX](#)

- 11.1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS- Art. 92, XIV

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.42. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.43. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.43.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.44. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.45. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.46. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.47. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.48. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

1.49. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.50. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.51. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.52. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS- Art. 92, III

13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

14.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

15.1.1. As partes elegem o foro da comarca de Taiobeiras-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1.2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Taiobeiras -MG, xxx de xxx de 2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO-COMAR

Representante: Sr. Helvio Lelis Araujo.

CONTRATADA - CNPJ

Representada por Sr(a).